

OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023-SEINFRA, CELEBRADO EM 11 DE JANEIRO DE 2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA CONSTRUTORA AG LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P344301/2024).

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa e a empresa **CONSTRUTORA AG LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.326.829/0001-09, estabelecida à Rua Coração de Jesus, nº 42, Anexo B, Distrito de Mumbaba, Município de Massapê, Estado do Ceará, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **ABRAÃO DE AQUINO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 015.981.723-44, portador da Carteira de Identidade nº 2006002013444, residente e domiciliado no Município de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato supramencionado, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº TP22025-SEINFRA**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada, no Art. 57, § 1º, incisos VI, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA** por mais 60 (sessenta) dias corridos – iniciando-se dia 15/10/2024 e findando no dia 14/12/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NO BAIRRO NOVO RECANTO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 15 de outubro de 2024.

  
David Machado Bastos  
Secretário da Infraestrutura  
Prefeitura Municipal de Sobral

---

MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
**DAVID MACHADO BASTOS**  
CONTRATANTE

ABRAAO DE AQUINO  
GUIMARAES:015981723  
44

Assinado de forma digital  
por ABRAAO DE AQUINO  
GUIMARAES:01598172344

---

CONSTRUTORA AG LTDA  
**ABRAÃO DE AQUINO GUIMARÃES**  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. Nome: *João Paulo Farias*  
CPF.: *018.337.173-62*  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

2. Nome: *MARCOS F. MACHADO MELO JUNIOR*  
CPF.: *054.349.233-83*  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*

disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 09 de Novembro de 2024. ARIELA CONCEIÇÃO PONTE LOIOLA Diretora da Escola Paulo Aragão.

**PORTARIA Nº 003/2024 - ESCOLA PAULO ARAGÃO.** DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ESCOLA PAULO ARAGÃO. A ESCOLA PAULO ARAGÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos pela Escola Paulo Aragão; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 003/2024 - ESCOLA PAULO ARAGÃO, que tem como objeto a "Aquisição de Material de Consumo / Material de Expediente" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR: Sra. Gilmara Duarte Alencar, Coodenadora Pedagógica II- FISCAL: Sra. Karliany Pimenta de Carvalho Costa, Coordenadora Pedagógica Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 09 de Novembro de 2024. ARIELA CONCEIÇÃO PONTE LOIOLA Diretora da Escola Paulo Aragão.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P342829/2024. ADESAO Nº AD24009 - SMS.** A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 23.11.12/ARP-02, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23.11.12/PE, realizado pela SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAIPPOCA-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que serão destinados ao uso do Hospital Municipal Estevam Ponte. CONTRATADA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.485.574/0001-71. VALOR GLOBAL: R\$ 24.725,73 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e cinco mil reais e setenta e três centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.07.01.10.302.0073.2376.44905200.1500100200; 07.01.10.302.0073.2376.44905200.1632000000. Sobral - CE, 06/11/2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**PORTARIA Nº 303/2024-SMS, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.** DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Responsabilidade Técnica sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Responsáveis Técnicos de Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 08 de novembro de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS-Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 303/2024-SMS, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024			
MATRICULA	PROFISSIONAL	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
44533	Marcus Brenno Ferreira da Silva	Centro de Saúde da Família Pro. Norma-Souza - CSF Alto da Brasília	R\$ 200,00
38403	Regiliana Parente de Albuquerque Araújo	Centro de Saúde da Família Maria Florêncio de Assis Romão - CSF Alto do Cristo	R\$ 200,00
29068	Isabelle Frota Ribeiro Queiroz	Centro de Saúde da Família Leda Prado - CSF Aracatiaca	R\$ 200,00
26572	Angelisa Araújo de Sousa	Centro de Saúde da Família Antônio Herculano de Mesquita - CSF Baracho	R\$ 200,00
20432	Conceição Keycy Ponte Bezerra	Centro de Saúde da Família Edmundo Rodrigues Freire - CSF Bilheira	R\$ 200,00
26577	Dyanna Kelly Almeida Linhares	Centro de Saúde da Família Maria Carmelita Andrade da Silva - CSF Bonfim	R\$ 200,00
20292	Liliane Nara de Siqueira Bastos	Centro de Saúde da Família Francisco Moura Vieira - CSF Caicá	R\$ 200,00
31220	Leticia Ferreira de Amorim	Centro de Saúde da Família João Abdelmoummed Melo - CSF Caieira	R\$ 200,00
36225	Loide Cardoso Farias	Centro de Saúde da Família Doutor Manoel Marinho - CSF Caiçara	R\$ 200,00
45080	Suelena Maria Fernandes Gadelha	Centro de Saúde da Família Enfermeira Maria das Dores Gonçalves - CSF Campo dos Velhos	R\$ 200,00
45063	Heloisa Maria Cavalcante Rodrigues	Centro de Saúde da Família Dr. Jurandir Pontes Carvalho Filho - CSF Centro	R\$ 200,00
34173	Maying Andrade Vasconcelos Justo	Centro de Saúde da Família Dr. Grijalva Mendes Carneiro - CSF Coelce	R\$ 200,00
44526	Kessiane Frota do Nascimento	Centro de Saúde da Família Inácio Rodrigues Lima - CSF Colômb III	R\$ 200,00
33733	Ana Kelly Candido Vasconcelos	Centro de Saúde da Família Leda Prado VI - CSF Agravil	R\$ 200,00
44529	Lidiana Dayse Rocha Maranhão	Centro de Saúde da Família Dr. Estevam Ferreira da Ponte - CSF Junco	R\$ 200,00
21964	Bruno Machado Alves	Centro de Saúde da Família Francisco Pedro Firmino - CSF Patus	R\$ 200,00
26587	Raimunda Nonata Silva Oliveira	Centro de Saúde da Família José Sulustiano Catixeiro - CSF Patriarca	R\$ 200,00
20410	Soraya Ferreira Costa	Jose Mendes Mont Alverne - CSF Pedrinhas	R\$200,00
26583	Heliamara Cavalcante Rodrigues Dias	Centro de Saúde da Família Leda Prado V - CSF Rafael Arnaldi	R\$ 200,00
26606	Angeline Paiva do Nascimento	Centro de Saúde da Família Maria Rosângela Rodrigues da Silva - CSF Salgados dos Machados	R\$ 200,00
30212	Elainy Cristiny Silva Ponte	Centro de Saúde da Família de Taperubá	R\$ 200,00
32363	Bruna Oliveira Silva	Centro de Saúde da Família Everton Francisco Mendes Mont Alverne - CSF Terrenos Novos I	R\$ 200,00
30213	Giovana Grécia Anselmo Viana	Centro de Saúde da Família Francisco de Sousa Mendes - CSF Terrenos Novos 2	R\$ 200,00
43458	Ana Edmir Vasconcelos de Barros	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas - CAPS AD	R\$ 200,00
44532	Marcela Almeida Freire	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas - CAPS AD	R\$ 200,00
29055	Sergio Rodrigues Duarte	Clínica de Residência Terapêutica	R\$ 200,00
33746	Lúcia Fernando Ostemo	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Geral	R\$ 200,00
43774	Francisca Samara Mendes Sousa	Centro de Saúde da Família Dr. Tomaz Corrêde Aragão - CSF Sinhô Saboia	R\$ 200,00
33747	Lais Resende de Sousa Amaral	Centro de Atenção Psicossocial Infância-juvenil - CAPS I	R\$ 200,00
42838	Lavina Carneiro Alencar	Centro de Referência em Infecologia de Sobral - CRIS	R\$ 200,00
26576	Dayse Lane Sampaio Costa	Centro de Saúde da Família Deputado Padre José Linhares Ponte - CSF Caracará	R\$ 200,00
43461	Elem Juliana Silva Santana	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Geral	R\$ 200,00
26584	Ingrid Atlas Almeida Bezerra	Centro de Saúde da Família Leda Prado III - CSF Jordão	R\$ 200,00
44489	Andréa Oliveira Brito	Centro de Saúde da Família Antônio Ribeiro da Silva - CSF Porto	R\$ 200,00
44547	Maria Larissa Soares Carneiro	Centro de Saúde da Família Herbert de Sousa - CSF Padre Palhano	R\$ 200,00
43564	Marina Pereira Moita	Centro de Saúde da Família Doutor Thomaz Corrêde Aragão - CSF Sinhô Saboia	R\$ 200,00
20362	Mônica Silva Farias	Centro de Saúde da Família Dona Maria Eglantine Ponte Guimarães - CSF Dom Expedito	R\$ 200,00
47163	Luiza Jocymara Lima Freire Dias	Centro de Saúde da Família Maria Aedeodato - CSF Expectativa	R\$ 200,00
44711	Dayana Vieira Ananias	Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcante Sales - CSF Sumaré	R\$200,00
44568	Suelene Dias Monteiro Oliveira	Célula de Saúde da Mulher	R\$200,00
44557	Niara de Queiroz Sales Viana	Centro de Saúde da Família Dr. José Nilson Ferreira Gomes - CSF Novo Recanto	R\$200,00
20288	Sandra Maria Carneiro Flor	Centro de Infecologia de Sobral	R\$200,00
26563	Francisca Walkiria Viana Landim	Centro de Especialidades Médicas DR. Aristides Andrade	R\$200,00
46156	Nara Luana Trajano Aguiar	Centro de Saúde da Família Dr. Guarani Mont Alverne - CSF Colômb II	R\$200,00
46934	Andressa Ponte Sabino	Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcante Sales - CSF Sumaré	R\$200,00
44511	Francisco de Freitas Neto	Unidade de Acolhimento adulto - UAA Laert Fernandes Melo - Sobral	R\$200,00
48310	Jacqueline Cristina Matos de Freitas	Hospital Dr. Estevam Ponte	R\$200,00

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 - SEINFRA.** PROCESSO nº P344301/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA AG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.326.829/0001-09, representada por seu representante legal, o Sr. ABRAÃO DE AQUINO GUIMARÃES. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP22025-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, VI, da Lei nº

8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA por mais 60 (sessenta) dias corridos - iniciando-se dia 15/10/2024 e findando no dia 14/12/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NO BAIRRO NOVO RECANTO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ABRAÃO DE AQUINO GUIMARÃES - representante da CONSTRUTORA AG LTDA. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

#### SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SESEP - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. **CONTRATADA:** IVAN DE AZEVEDO PONTE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Ivan de Azevedo Ponte. **DO OBJETO:** A aquisição de ferramentais manuais, para atender as necessidades do programa Mais Emprego, Mais Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item nº 3.2 do presente contrato e na proposta da contratada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE 22037-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 41.411,63 (quarenta e mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e três centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 27.01.18.451.0448.2.469.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 27.01.18.451.0448.2.469.3.3.90.30.00.1.501.0000.00; Recursos Próprios. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Julio Marques Ferreira Lima Filho, na qualidade de gestor, e a fiscalização será realizada por técnico designado pela SESEP, Sr. Jose Cleverlande Soares Ferreira, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Ivan de Azevedo Ponte - Representante da Contratada; Carlos Antônio Elias Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

#### SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**PORTARIA Nº 124/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 114/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Genilson da Conceição Oliveira, matrícula nº 43179; II - FISCAL: José Uélito Terto De Souza Filho, matrícula nº:44.741. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel**

cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO, 08 de novembro de 2024. Simone Rodrigues Passos SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

**PORTARIA Nº 125/2024 - SECULT. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS PROJETOS CULTURAIS APROVADOS NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH24004-SECULT (EDITAL SOBRAL DAS ARTES DE FOMENTO PARA LINGUAGENS ARTÍSTICO-CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CULTURA E INFÂNCIAS; OBRAS ARTÍSTICAS PARA CIRCULAÇÃO; EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS; PUBLICAÇÕES EM ARTE E CULTURA), QUE APLICA RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB) A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme o item 19.1 do Chamamento Público nº CH24004-SECULT, intitulado Edital Sobral das Artes de Fomento para Linguagens Artístico-Culturais do Município De Sobral, objetivando a seleção de projetos para Cultura e Infâncias; Obras Artísticas para Circulação; Eventos Artístico-Culturais; Publicações em Arte e Cultura, que aplica recursos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), para efeito de monitoramento e controle do projeto cultural aprovado, a Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT designará por Portaria um representante para certificar a realização do projeto, produzindo relatório referente a esta realização; RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora MARIA GECILDA FREIRE, Gerente de Formação Artística, Produção de Conhecimento e Pesquisa, inscrita na matrícula sob o nº 43672, para exercer a função de Monitoramento e Controle dos projetos culturais aprovados no âmbito do Chamamento Público nº CH24004-SECULT (Edital Sobral das Artes de Fomento para Linguagens Artístico-Culturais do Município De Sobral, objetivando a seleção de projetos para Cultura e Infâncias; Obras Artísticas para Circulação; Eventos Artístico-Culturais; Publicações em Arte e Cultura), que aplica recursos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB). Art. 2º. Compete à servidora designada no art. 1º da presente Portaria certificar a realização dos projetos aprovados no âmbito do Chamamento Público nº CH24004-SECULT (Edital Sobral das Artes de Fomento para Linguagens Artístico-Culturais do Município De Sobral, objetivando a seleção de projetos para Cultura e Infâncias; Obras Artísticas para Circulação; Eventos Artístico-Culturais; Publicações em Arte e Cultura), produzindo relatório referente a estas realizações, com base nas prestações de informações feitas pelos proponentes à SECULT, através do Relatório Final de Execução do Objeto. Parágrafo único. Os**